



PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES	
PROTOCOLO	Recebido. Atende-se e inclui em pauta em 21/09/2008 1º Secretário ESTADO DE RONDONIA Assembleia Legislativa 02 SET 2008 Protocolo 409/08 Processo 386/08 PROJETO DE LEI Nº 367/08
	AUTOR DEPUTADO WILBER COIMBRA - PSB
<i>Dispõe sobre a obrigatoriedade das seguradoras comunicarem ao DETRAN/RO todos os sinistros de veículos registrados no âmbito do Estado de Rondônia considerados perda total.</i> A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA: Art. 1º. Ficam as seguradoras obrigadas a comunicar ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO todos os sinistros de veículos registrados no âmbito do Estado de Rondônia considerados perda total. Parágrafo único. As comunicações deverão ser feitas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão do laudo pela seguradora. I - feita a comunicação, o DETRAN/RO fará a imediata baixa na documentação do veículo, sendo vedada a reutilização do número do <i>chassi</i>; II - as carcaças não poderão ser reaproveitadas. Art. 2º. As seguradoras providenciarão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a destruição das carcaças inutilizadas pelo sistema de prensa, de modo a não possibilitar o reaproveitamento das peças. Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo ensejará a proibição de receber, a qualquer título, vantagem econômica ou patrimonial da administração pública direta e indireta. Art. 3º. O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa dias) expedirá as instruções necessárias à fiel execução desta Lei. Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

Nº _____



AUTOR DEPUTADO WILBER COIMBRA - PSB

JUSTIFICATIVA

Eminentes Parlamentares,

O presente Projeto de Lei objetiva facilitar a fiscalização por parte do Departamento Estadual de Trânsito no que tange à baixa de veículos considerados como perda total por parte das seguradoras.

Tal preocupação justifica-se quando considerados os altos índices de veículos que possuem documentação fraudulenta descobertos pelos DETRAN's e toda sorte de fraudes patrimoniais, gerando, portanto, prejuízos à sociedade e instabilidade na relação de consumo.

Ante o exposto e por tudo acima argüido, solicito o apoio dos nobres deputados para aprovação da presente propositura.

Plenário das Deliberações, 02 de setembro de 2008.


Deputado WILBER COIMBRA - PSB
Autor